

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente instrumento refere-se ao Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado com a finalidade de analisar a viabilidade de eventual **AQUISIÇÃO DE NOBREAKS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SOLICITANTES**.

A elaboração deste estudo observa o disposto na Seção II, art. 10, do Decreto Municipal nº 1.949, de 27 de fevereiro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito desta Municipalidade.

Ressalta-se que foi devidamente formalizado o Pedido de Compras/Serviços no Sistema de Gestão do Município, no qual constam a descrição dos itens, unidades de medida, quantitativos estimados e respectivas justificativas para a aquisição, devidamente aprovados e assinados pelas autoridades competentes, em conformidade com as exigências legais e administrativas.

Dessa forma, o presente ETP tem por objetivo subsidiar o processo de contratação, demonstrando a necessidade da aquisição, a adequação da solução proposta e sua viabilidade técnica e econômica.

Segundo a Lei de Licitações 14.133, em seu art. 6º:

(...)

XX - Estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

(...)

Assim, passamos a explanar os seguintes levantamentos realizados:

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Art. 18, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21: ***"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;"***

A aquisição de nobreaks destinados aos equipamentos de informática das Secretarias Municipais justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a segurança das atividades administrativas, diante de oscilações e interrupções no fornecimento de energia elétrica.

Atualmente, parte dos equipamentos não dispõe de proteção adequada contra quedas de energia e variações de tensão, o que pode ocasionar perda de dados, danos a equipamentos e interrupção de serviços essenciais, que no cenário atual, vem comprometendo a eficiência operacional e pode gerar prejuízos ao erário.

Dessa forma, a contratação visa assegurar a proteção dos equipamentos, a integridade das informações e a continuidade das atividades institucionais, atendendo ao interesse público.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Art. 18, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21: ***"II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;"***

A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente. Contudo, justifica-se como demanda superveniente, alinhada às diretrizes de continuidade dos serviços públicos, segurança da informação e modernização da infraestrutura tecnológica da Administração Municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21: ***"III - requisitos da contratação;"***

A contratação visa à aquisição de nobreaks, classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e apresentar características técnicas compatíveis com a finalidade de proteção de equipamentos de informática, assegurando estabilidade no fornecimento de energia elétrica, proteção contra variações de tensão e continuidade temporária de funcionamento em casos de interrupção no fornecimento de energia.

Deverão possuir potência adequada à demanda dos equipamentos a serem protegidos, contemplar mecanismos de proteção elétrica, bem como permitir autonomia mínima suficiente para o salvamento de dados e o desligamento seguro dos dispositivos conectados.

Os nobreaks deverão ser compatíveis com a rede elétrica existente, possuir padrão de tomadas conforme normas brasileiras, além de dispor de sinalização de funcionamento.

Deverão, ainda, ser fornecidos com garantia mínima de 12 (doze) meses para a bateria e 24 (vinte e quatro) meses para o equipamento e assistência técnica em território nacional, em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

As especificações encontram-se no Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21: ***"IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;"***

Por se tratar de uma licitação multientidade, a estimativa é dividida entre as entidades, onde esta Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, Inovação e Transformação Digital, realizou juntamente com todas as Secretarias Municipais, o levantamento das quantidades necessárias dos equipamentos nobreak's necessários para o pleno funcionamento das atividades administrativas deste Município, conforme tabela abaixo:

Tabela com as quantidades de equipamentos:

➤ **ITEM 1 – NOBREAK 1000VA**

Secretarias	Nobreak	Nº Pedido
Administração	130	7277/2026
Cultura	07	7312/2026
Desenvolvimento Social	56	7323/2026
Desenvolvimento Sustentável	14	7314/2026
Desenvolvimento Econômico	07	7294/2026
Educação	260	7251/2026
Governo e Assuntos Jurídicos	16	7319/2026
Ordem Pública e Segurança	20	7315/2026
Infraestrutura	10	7255/2026
Mulher e Igualdade Racial	2	7280/2026
Saúde	200	7331/2026
Urbanismo	25	7276/2026
Procuradoria Geral	25	7256/2026
Tecnologia da Informação	15	7243/2026
TOTAL	787	

➤ **ITEM 2 – NOBREAK 5KVA**

Secretarias	Nobreak
Tecnologia da Informação	01
Ordem Pública e Segurança	01
Administração	02
Total	04

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21: "***V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;***"

5.1. Soluções Existentes no mercado

O mercado apresenta ampla oferta de nobreaks com diferentes capacidades, tecnologias e funcionalidades, aptos a atender às necessidades da Administração Pública.

5.2 Análise das soluções existentes

Foram consideradas a aquisição de nobreaks, locação de equipamentos e utilização de estabilizadores.

A utilização de estabilizadores não atende adequadamente à necessidade, por não garantir continuidade de energia. A locação, por sua vez, mostrou-se menos vantajosa economicamente diante do uso contínuo.

5.3 Conclusão quanto à solução a ser adotada e os motivos da escolha

Após a análise das alternativas disponíveis no mercado, concluiu-se que a aquisição de nobreaks apresenta o melhor custo-benefício para a Administração Pública, por assegurar proteção elétrica adequada, continuidade operacional dos equipamentos e redução significativa dos riscos de danos e interrupções dos serviços administrativos, mostrando-se a solução mais adequada ao interesse público.

A avaliação comparativa das soluções considerou critérios técnicos e econômicos, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Solução analisada	Avaliação técnica	Avaliação econômica	Conclusão
Estabilizadores	Não garantem fornecimento contínuo de energia e não protegem contra quedas prolongadas	Menor custo inicial, porém ineficaz	✗ Inadequada
Locação de nobreaks	Atende tecnicamente	Custo recorrente elevado para uso permanente	✗ Antieconômica
Aquisição de nobreaks	Atende plenamente à necessidade	Melhor custo-benefício no médio e longo prazo	✓ Adequada

Verificou-se que a locação de nobreaks, embora tecnicamente viável, revelou-se economicamente desvantajosa, conforme pesquisas realizadas, especialmente em razão da escassez de atas de registro de preços ou contratos administrativos vigentes que atendam às características técnicas mínimas demandadas pela Administração. Ademais, as pesquisas identificaram, em sua maioria, equipamentos com especificações técnicas inferiores, insuficientes para atender às necessidades operacionais desta Administração, motivo pelo qual foram desconsiderados, em observância aos princípios da eficiência e da adequação técnica.

Ressalta-se, ainda, que, diante da natureza permanente da demanda, a adoção da locação implicaria a incidência de custos continuados ao longo do tempo, os quais se mostram

superiores ao valor de aquisição dos equipamentos quando considerada sua vida útil, comprometendo a economicidade da contratação e a racionalização dos recursos públicos.

Diante disso, concluiu-se que a **aquisição de nobreaks** representa a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, assegurando proteção dos equipamentos, continuidade das atividades administrativas e racionalização dos recursos públicos, atendendo plenamente ao interesse público e às diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, apresentando compatibilidade técnica, vantajosidade econômica e aderência às boas práticas de planejamento das contratações públicas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21: ***"VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;"***

Esta Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, Inovação e Transformação Digital realizou pesquisa de preços junto a empresas do ramo pertinente ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar, bem como em sítios eletrônicos especializados e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de obter parâmetros de mercado para a estimativa do valor da contratação, sendo eles:

Item/ Empresas	Kabun	ta de registro de preço - UNIOSTE	Dispensa Eletronica	Casas Bahia	Valor médio
Nobreak 1000VA	R\$ 649,50	R\$ 1.233,60		R\$ 764,75	R\$ 882,61
Nobreak 5KVA/5000VA	R\$ 10.574,99		R\$ 5.926,50		R\$ 8.250,75

Quantidades	Itens	Valor médio	Valor total
787	Nobreak 1000VA	R\$ 882,61	R\$ 694.614,07
04	Nobreak 5KVA/5000VA	R\$ 8.250,75	R\$ 33.002,98

A fim de dar mais celeridade na contratação, com a conclusão e expedição de todos os documentos da fase interna, pertinentes a esta Secretaria Municipal de Tecnologia, Inovação e Transformação Digital, solicitaremos apoio do Setor de Compras e Licitações para que componha a cesta de preços da contratação e estime de forma mais acertada o valor estimado da contratação total da aquisição do respectivos equipamentos totalizam o montante de **R\$ 727.617,05 (Setecentos e vinte e sete mil, seiscentos e dezessete reais e cinco centavos)**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/21: ***"VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;"***

A solução consiste na aquisição de nobreaks destinados à proteção dos equipamentos eletrônicos da Administração Municipal, garantindo fornecimento temporário de energia em caso de interrupções e estabilização da rede elétrica.

Os equipamentos deverão ser compatíveis com a infraestrutura existente, de fácil instalação e operação, não demandando adaptações estruturais relevantes.

A manutenção limita-se à garantia do fabricante, não sendo necessária, neste momento, a contratação de serviços contínuos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21: ***"VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;"***

A presente contratação tem por objeto a aquisição de nobreaks destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, cujas **quantidades foram previamente levantadas, definidas e consolidadas** no âmbito do planejamento desta Administração, não se tratando, portanto, de demanda incerta ou imprevisível.

Embora o objeto possua natureza padronizada e, em tese, possa ser contratado por meio do Sistema de Registro de Preços, verifica-se que, no presente Estudo Técnico Preliminar, especialmente no que se refere à necessidade de aquisições futuras indeterminadas, à imprevisibilidade do consumo ou à conveniência administrativa de contratações parceladas ao longo do tempo.

Dessa forma, **a definição quanto ao parcelamento do objeto ou à adoção do Sistema de Registro de Preços ficará condicionada à análise técnica, jurídica e administrativa do Departamento de Compras e Licitações**, a quem caberá avaliar, na fase interna do procedimento, a modalidade de contratação mais vantajosa, observados os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, isonomia e interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 1.949/2023.

9. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/21: ***"IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;"***

A aquisição de nobreaks proporcionará benefícios diretos à continuidade e à segurança das atividades administrativas das Secretarias Municipais, especialmente no que se refere à proteção dos equipamentos de informática e à integridade das informações institucionais.

A utilização desses equipamentos permitirá a mitigação de riscos decorrentes de oscilações e interrupções no fornecimento de energia elétrica, evitando perdas de dados, danos a equipamentos e paralisações de serviços essenciais, o que contribui significativamente para a eficiência operacional da Administração Pública.

Além disso, os nobreaks asseguram tempo hábil para o salvamento de arquivos e o desligamento seguro dos sistemas, reduzindo a ocorrência de falhas e retrabalho, bem como aumentando a vida útil dos equipamentos eletrônicos.

Sob o aspecto econômico, a aquisição representa medida de racionalização de recursos públicos, ao reduzir custos com manutenção corretiva, reposição de equipamentos danificados e interrupções de serviços, promovendo maior previsibilidade orçamentária e eficiência na gestão dos recursos.

Dessa forma, a contratação contribui para o fortalecimento da infraestrutura tecnológica do Município, assegurando maior confiabilidade, disponibilidade e continuidade dos serviços públicos prestados, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ainda, foram **mapeados os riscos (na aquisição)** referentes à disponibilidade orçamentária, do equilíbrio econômico-financeiro, da ausência de entrega dos equipamentos, atraso na entrega, conforme quadro abaixo:

Risco 01 – Não haver disponibilidade orçamentária	
Probabilidade:	(x) Baixa
Impacto:	(x) Baixo
Dano	

A não contratação impossibilitará a manutenção e a maximização da eficiência nos resultados dos atendimentos realizados nos atendimentos da infraestrutura da Secretaria Municipal.

Ação Preventiva	Responsável
Buscar base no Planejamento Estratégico da Instituição.	Equipe de elaboração do presente Estudo
Ação de Contingência	Responsável
Realizar remanejamento orçamentário, observadas as normas legais vigentes.	Equipe de elaboração do presente Estudo

Risco 02 – atraso ou suspensão no processo licitatório na fase de impugnações

Probabilidade:	(x) Baixa
Impacto:	(x) Médio
Dano	
O atraso na aquisição acarretará a impossibilidade de garantir a continuidade e a segurança das atividades administrativas, especialmente no que se refere à proteção dos equipamentos e à integridade das informações institucionais.	
Ação Preventiva	Responsável
Elaboração adequada do Termo de Referência, com observância às normas legais e validação prévia pela assessoria jurídica.	Departamento de Compras e Licitações
Ação de Contingência	Responsável
Alocação integral do setor responsável pelo serviço na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.	Departamento de Compras e Licitações

Risco 03 – Do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato

Probabilidade:	(x) Baixa
Impacto:	(x) Alto
Dano	
Ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro em razão de eventos supervenientes poderá comprometer a execução contratual ou ocasionar atrasos no fornecimento.	
Ação Preventiva	Responsável
Realizar pesquisa de preços consistente e prever, no edital/ata, cláusulas de reequilíbrio conforme a legislação.	Departamento de Contratos
Ação de Contingência	Responsável
Analisar eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e, se cabível, formalizar termo aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.	Departamento de Contratos

Risco 04 – Atraso na conclusão da contratação

Probabilidade:	(x) Baixa
Impacto:	(x) médio
Dano	
O atraso na contratação poderá comprometer a proteção dos equipamentos e a continuidade dos serviços administrativos, impactando a eficiência operacional da Administração.	
Ação Preventiva	Responsável
Planejamento adequado das etapas da contratação, com definição de prazos e acompanhamento contínuo do processo.	Equipe de elaboração do presente Estudo

Ação de Contingência	Responsável
Adoção de medidas para agilização processual, com priorização da contratação junto aos setores envolvidos.	Departamento de Compras e Licitações

Risco 05 – Fornecimento inadequado ou insuficiente dos equipamentos	
Probabilidade:	(x) Baixa
Impacto:	(x) Alto
Dano	
O fornecimento em desacordo com as especificações poderá comprometer a proteção dos equipamentos e a efetividade da solução adotada.	
Ação Preventiva	Responsável
Definição clara e detalhada das especificações técnicas no Termo de Referência.	Equipe de elaboração do presente Estudo
Ação de Contingência	Responsável
Recusar o recebimento do objeto em desacordo e exigir a substituição, com aplicação das penalidades cabíveis..	Fiscal Técnico do Contrato

Risco 06 – Problemas após a entrega (defeitos ou falhas nos equipamentos)	
Probabilidade:	(x) Média
Impacto:	(x) Alto
Dano	
Falhas nos equipamentos poderão comprometer a continuidade dos serviços e a proteção dos sistemas e dados institucionais..	
Ação Preventiva	Responsável
Exigir garantia contratual e certificações, bem como realizar conferência no recebimento.	Fiscal e Gestor do contrato
Ação de Contingência	Responsável
Acionar a garantia do fabricante e exigir substituição ou reparo dos equipamentos, conforme previsto contratualmente.	Fiscal e pela Autoridade competente.

10. CICLO DE VIDA DOS EQUIPAMENTOS

O ciclo de vida dos nobreaks envolve diferentes etapas, desde a fabricação até o descarte final, devendo ser observado sob a perspectiva da sustentabilidade e da gestão ambiental adequada. Assim, podem ser identificadas as seguintes fases:

i) Extração/manufatura:

Os nobreaks são compostos por diversos materiais, tais como metais (aço, cobre e alumínio), plásticos e componentes eletrônicos. Destaca-se, ainda, a presença de baterias do tipo VRLA (chumbo-ácido), que contêm substâncias potencialmente poluentes, como chumbo e ácido sulfúrico.

ii) Produção:

Após a extração das matérias-primas, os componentes são processados industrialmente para a fabricação dos nobreaks. Nessa etapa, são realizados processos de montagem eletrônica, soldagem, encapsulamento, testes de qualidade e certificação, garantindo o desempenho e a segurança do equipamento.

iii) Distribuição:

Os equipamentos são transportados e distribuídos por fabricantes, distribuidores e fornecedores até os órgãos públicos ou estabelecimentos comerciais, podendo envolver logística nacional ou internacional.

iv) Uso:

Durante a fase de utilização, os nobreaks têm como função principal garantir a continuidade do fornecimento de energia elétrica e a proteção dos equipamentos conectados. Sua vida útil está diretamente relacionada à qualidade do equipamento, às condições de uso e, principalmente, à durabilidade das baterias, que geralmente possuem vida útil inferior ao restante do equipamento.

v) Manutenção e substituição de componentes:

Ao longo do uso, pode ser necessária a substituição das baterias e eventuais manutenções preventivas ou corretivas, visando manter a eficiência e o funcionamento adequado dos equipamentos.

vi) Descarte e reciclagem:

Ao final da vida útil, os nobreaks e seus componentes devem ser destinados de forma ambientalmente adequada. As baterias exigem tratamento especial, devendo ser encaminhadas para sistemas de logística reversa, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Os demais componentes, como metais e plásticos, podem ser reciclados, contribuindo para a redução de impactos ambientais e para a economia circular.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Art. 18, § 1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/21: ***"X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;"***

Considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, de pronta entrega e de baixa complexidade operacional, a formalização da contratação poderá ocorrer por meio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Não se identificam providências prévias relevantes por parte da Administração, tais como adequações de infraestrutura ou capacitação específica de servidores, tendo em vista que os equipamentos são de uso comum e compatíveis com a estrutura existente.

As condições detalhadas de execução, entrega, garantia e responsabilidades das partes serão estabelecidas no Termo de Referência.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/21: ***"XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;"***

Em análise à natureza do objeto, verifica-se que a aquisição de nobreaks não depende da contratação de outros bens ou serviços para sua plena utilização, tratando-se de solução autônoma, capaz de atender à necessidade administrativa de forma independente.

Todavia, registra-se que os equipamentos serão utilizados em conjunto com a infraestrutura de tecnologia da informação existente, especialmente computadores, servidores e demais dispositivos eletrônicos já em uso pelas Secretarias Municipais, caracterizando relação de complementaridade, e não de interdependência contratual.

Dessa forma, conclui-se que não há contratações correlatas ou interdependentes que condicionem a execução do objeto, estando a presente contratação apta a atender, de forma isolada, ao interesse público demonstrado neste Estudo Técnico Preliminar.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/21: ***"XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;"***

Os principais impactos ambientais relacionados à aquisição e utilização de nobreaks estão associados ao descarte inadequado de seus componentes, especialmente das baterias do tipo VRLA, que contêm substâncias potencialmente poluentes, como chumbo e ácido, podendo causar danos ao meio ambiente caso não sejam destinados corretamente.

Outro impacto relevante refere-se ao consumo de energia elétrica durante a operação dos equipamentos, ainda que de forma moderada, bem como à geração de resíduos eletroeletrônicos ao final da vida útil dos nobreaks.

Assim, como medidas mitigadoras, deverão ser observadas práticas de aquisição de equipamentos com maior eficiência energética, bem como a exigência de destinação ambientalmente adequada das baterias e demais componentes, preferencialmente por meio de logística reversa, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Adicionalmente, poderá ser exigido do fornecedor o compromisso com a coleta e destinação correta dos resíduos gerados, bem como a apresentação de documentação comprobatória, quando solicitado pela fiscalização contratual.

14. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

A participação de empresas em consórcio não implica necessariamente incremento de competitividade, podendo, eventualmente, ter o efeito oposto, limitando a concorrência, devido a diminuição do número de empresas de porte interessadas por integrarem um mesmo consórcio (Acórdãos 1.072/2005, 1.591/2005, 1.417/2008 e 1.165/2012, do Plenário, e 2.813/2004 e 4.206/2014, da Primeira Câmara).

O consórcio tem como razão de ser o aumento da competitividade, pois viabiliza comunhão de esforços entre duas ou mais empresas que, sozinhas, ou não atenderiam às exigências habilitatórias da licitação ou não conseguiria executar o objeto licitado.

Contudo, quando aglutinadas em consórcio, elas conseguem cumprir com estas exigências.

Diante disso, conclui-se que não há necessidade de admissão de consórcio, considerando a baixa complexidade do objeto e a ampla disponibilidade de fornecedores no mercado, não havendo prejuízo à competitividade.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/21: ***"XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."***

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, Inovação e Transformação Digital, por meio de sua equipe de planejamento, conclui pela viabilidade técnica, operacional, econômica e ambiental da contratação pretendida, considerando que a solução proposta é adequada, necessária e proporcional para o atendimento das demandas institucionais.

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a aquisição dos equipamentos de nobreak atende ao interesse público, estando em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e governança previstos na Lei nº 14.133/2021.

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Campina Grande do Sul, 11 de maio de 2026.

Andrei Alexander Oliveira Silva

Secretaria Municipal de Tecnologia, Inovação e Transformação Digital

Demetius Ribeiro da Fonseca

Secretaria Municipal de Tecnologia, Inovação e Transformação Digital

Alexandre Capile Batista

Secretário Municipal de Tecnologia, Inovação e Transformação Digital